



CONGRESSO NACIONAL

PARECER (CN) Nº 27, DE 2021

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 11, de 2021, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 18.004.050,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas

RELATOR: Deputado José Guimarães

28 de Setembro de 2021





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº , DE 2021 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 11, de 2021 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 18.004.050,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."



CD/21138.26125-00

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES

I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 335, de 2021-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11, de 2021-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 18.004.050,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00168/2021 ME, de 5 de julho de 2021, do Ministro da Economia, o crédito proposto possibilitará:

a) na Justiça Federal, a implantação de sistema de energia solar nos prédios da Justiça Federal da 1ª Região; a aquisição de equipamentos para a reforma dos Datacenters da 1ª Região; a instalação de sistema de climatização VRF na sede da Seção Judiciária de Rondônia; a recuperação de elevadores e da torre de resfriamento, a vedação das esquadrias de alumínio, e a impermeabilização das paredes de contenção; e a automação e reforma do Edifício-Sede e Anexos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

b) na Justiça Eleitoral, a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação – TI e de soluções destinadas à segurança da informação com o objetivo de promover a modernização tecnológica do órgão;

c) na Justiça do Trabalho, a manutenção dos imóveis da capital e interior do Estado do Paraná, a contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado, despesas com tecnologia da informação e com a área de segurança (TRT 9ª Região); o reforço na dotação destinada ao auxílio-moradia, em função do reajuste concedido com base no Parecer TRT7.DG.CJA nº 051/2021, no âmbito do



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

TRT da 7ª Região - Ceará; a conclusão da obra de adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, paralisada devido ao cancelamento de recursos inscritos em restos a pagar em 2017 e de pendências administrativas com a empresa contratada, no âmbito do TRT da 3ª Região – Minas Gerais; e

d) no Ministério Público Militar, a execução da segunda etapa da Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não alteram o montante das despesas primárias.

O documento destaca que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício. E ressalta também que o presente crédito está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 46 da LDO-2021, a Exposição de Motivos traz, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

E por fim, informa que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e de acordo com os órgãos supracitados, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.144, de 22/04/2021) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 46 da Lei nº 14.116, de 31/12/2020 (LDO/2021).





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 11, de 2021-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2021.

DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES
RELATOR



CD/21138.26125-00



CONGRESSO NACIONAL

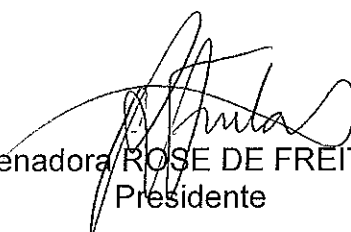
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Nona Reunião Extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2021, **APROVOU** o Relatório do Deputado JOSÉ GUIMARÃES, favorável ao **Projeto de Lei nº 11/2021-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Rose de Freitas, Presidente, Izalci Lucas, Segundo Vice-Presidente, Angelo Coronel, Carlos Fávaro, Esperidião Amin, Simone Tebet, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso e Wellington Fagundes (virtual); e os Senhores Deputados Carlos Zarattini, Primeiro Vice-Presidente, Luciano Ducci, Terceiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Adriana Ventura, Alceu Moreira, André Figueiredo, Arnaldo Jardim, Átila Lins, Beto Faro, Bosco Costa, Célio Moura, Célio Silveira, Charles Evangelista, Dagoberto Nogueira, Danilo Forte (virtual), Domingos Neto, Domingos Sávio, Dra. Soraya Manato, Eduardo Costa, Flavia Moraes, Gelson Azevedo, Gilberto Abramo, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hugo Leal, Jhonatan de Jesus, João Carlos Bacelar, José Guimarães (virtual), Júnior Ferrari, Júnior Mano, Juscelino Filho, Mário Negromonte Jr., Marx Beltrão, Orlando Silva, Ossesio Silva, Paulo Azi, Pedro Lupion, Rodrigo Coelho, Sanderson, Sérgio Souza, Uldurico Junior, Weliton Prado, Wilson Santiago, Zé Carlos e Zeca Dirceu.

Sala de Reuniões, em 28 de setembro de 2021.


Senadora ROSE DE FREITAS
Presidente